



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 1 de 48

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	45
Portarias	47
Licitações e Contratos	48
Extrato	48
Atos Administrativos	48
Outros atos	48

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 2 de 48

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.866, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

(De autoria do Vereador Giovany Vicente da Silva).

“Dispõe sobre Denominação de estrada vicinal Municipal”.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A estrada Vicinal Municipal CTH 080, passa a denominar-se “ESTRADA DA GRAÇA”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.867, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social no exercício de 2.020 à Sociedade Beneficente de Castilho, e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2.020, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social às organizações da sociedade civil, denominada Sociedade Beneficente de Castilho, no valor global de até R\$ 3.180.000,00 (três milhões cento e oitenta mil reais); para a realização de despesas de custeio na área da saúde.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2020 aprovado pela Lei Municipal nº 2.847 de 26/11/2020, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 09 de março de 2020.

APARECIDA FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 3 de 48

LEI Nº 2.868, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social no exercício de 2.020 à Santa Casa de Andradina, e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2.020, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social às organizações da sociedade civil, denominada Santa Casa de Andradina, no valor global de até R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais); para a realização de despesas de custeio na área da saúde.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2020 aprovado pela Lei Municipal nº 2.847, de 26/11/2019, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 09 de março de 2020.

APARECIDA FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.869, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Sociedade Beneficente de Castilho oriunda da ação estratégica “INTEGRASUS II” do Fundo Nacional de Saúde e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no exercício de 2020 até o montante de R\$ 975.762,00 (novecentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais) à Sociedade Beneficente de Castilho, o repasse dos recursos da ação estratégica “INTEGRASUS II” recebidos do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Único – O repasse de que trata o caput deste artigo é limitado a efetividade da arrecadação do Fundo Nacional de Saúde destinado ao Município de Castilho.

Art. 2º. A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente, as relativas à celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º. O valor do presente crédito será coberto em conformidade com os incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, I- Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e, II - provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir/adequar os valores e o programa de trabalho de que trata esta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 4 de 48

Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2020.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de março de 2020

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA - Secretário de Administração

LEI Nº2.870, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de até R\$.236.334,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais) para fazer face às despesas com aquisição de trator e implementos agrícolas, conforme Convênio nº889286/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

a) Recurso da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de até R\$ 200.000,00(duzentos mil reais);

b) Contrapartida do Município de até R\$36.334,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a

incluir o programa de trabalho de que trata esta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP., 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.871, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração do art. 1º das Leis Municipais nº2.779/2019, nº2.839/2019 e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2020, crédito adicional especial, no valor total de até R\$416.000,00(quatrocentos e dezesseis mil reais), para fazer face às despesas com obras do término de construção de unidades básicas de saúde no Projeto Reassentamento Jupiá no valor de até R\$111.300,00, Bairro Laranjeiras no valor de até R\$161.000,00 e no Assentamento Nossa Senhora Aparecida II, no valor de até R\$143.700,00,sendo:

a) Recursos repassados pela União, por meio do Ministério da Saúde, no valor de R\$217.720,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e vinte reais);

b) Contrapartida do Município no valor de R\$ 198.280,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 5 de 48

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP., 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP., 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.872, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de até R\$.121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais) para fazer face às despesas com aquisição de trator e implementos agrícolas, conforme Convênio nº889062/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

c) Recurso da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de até R\$ 100.000,00(cent mil reais);

d) Contrapartida do Município de até R\$21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho de que trata esta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020.

LEI Nº 2.873, DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2020, crédito adicional especial no valor de até R\$512.250,00 (quinhentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com a execução de reforma de prédios públicos do município.

c) Recursos repassados pelo Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais);

d) Contrapartida do Município no valor de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 6 de 48

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº2.874, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2020, crédito adicional especial no valor de até R\$142.300,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos reais), para fazer face às despesas com a execução de obras de construção de vestiários e iluminação do Clube da Terceira Idade, localizado no Anel Viário Prefeito Municipal Sebastião Antônio da Silva, sendo:

e) Recursos repassados pelo Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 100.000,00(cent mil reais);

f) Contrapartida do Município no valor de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.875, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2020, crédito adicional especial no valor de até R\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas com a execução de obras para ampliação do cemitério municipal.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 7 de 48

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.876, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Altera o artigo 1º da Lei nº 2.813, de 04 de setembro de 2019”.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.813, de 04 de setembro
de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar,
por venda, o imóvel urbano matriculado sob o nº35.455 no
Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de
Andradina, mediante processo licitatório na modalidade
concorrência, nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do
Município de Castilho, a saber:

.....

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de março
de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.877, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito
adicional suplementar e dá outras
providências.”*

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,

Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por
Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal
4.320/64, junto ao orçamento vigente, crédito adicional
suplementar no valor de até R\$960.000,00 (novecentos
e sessenta mil reais); para fazer face às despesas com
festividades no município de Castilho-SP no exercício de
2020, com a seguinte rubrica orçamentária:

02.01.01-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00 – Outros
serviços terceiros – pessoa jurídica – festividades e
comemorações.

Art. 2º. O valor do presente crédito adicional especial
será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III
da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a
incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no
PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes
Orçamentárias do exercício 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 09 de março
de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 8 de 48

LEI Nº 2.878, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza o Município a acrescentar e criar junto quadro permanente de pessoal os empregos públicos de caráter efetivo descrito nesta Lei e dá outras providências.”

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, os seguintes empregos efetivos:

QUAT. DE EMPREGO CRIADO	EMPREGO EFETIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL	40
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO	40
04	ASSISTENTE SOCIAL	30
05	ENFERMEIRO	30
02	ENFERMEIRO - PSF	40
01	FONOAUDIÓLOGO	20
02	MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40
01	MOTORISTA	44
02	PROFESSOR DE CRECHE	30
03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	30
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	24
07	PSICÓLOGO	20
01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20
01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20
04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	40

Art. 2º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **02(dois)** empregos de **BALCONISTA DE FARMÁCIA**, referência 05, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, de provimento efetivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 9 de 48

Parágrafo Único: A atribuição e requisitos ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **01(um)** emprego de **COZINHEIRO**, referência 04 com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, de provimento efetivo.

Parágrafo Único: A atribuição e requisitos ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **01(um)** emprego de **EDUCADOR SOCIAL**, referência 08, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, de provimento efetivo.

Parágrafo Único: A atribuição e requisitos ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **01(um)** emprego de **FARMACÊUTICO**, referência 34, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, de provimento efetivo.

Art. 6º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **03(três)** empregos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, referência 21, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, de provimento efetivo.

Art. 7º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **01(um)** emprego de **OUVIDOR GERAL**, referência 36, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, de provimento efetivo.

Parágrafo Único: A atribuição e requisitos ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 8º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **01(um)** emprego de **OUVIDOR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 10 de 48

DESPORTO, referência 35, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, de provimento efetivo.

Parágrafo Único: A atribuição e requisitos ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 9º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **01(um)** emprego de **OUVIDOR DE SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, referência 35, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, de provimento efetivo.

Parágrafo Único: A atribuição e requisitos ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 10. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **01(um)** emprego de **PROFESSOR INTERLOCUTOR DE LIBRAS**, referência P4, com carga horária de 30(quarenta e quatro) horas semanais, sendo, 20(vinte) horas-aulas com alunos em sala de aula; 03(três) horas para formação em serviço; 02(duas) horas de trabalho pedagógico coletivo e 05(cinco) horas-aula em local de livre escolha, de provimento efetivo.

Parágrafo Único: A atribuição e requisitos ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 11. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **10(dez)** empregos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES**, referência P4, com carga horária de 24(vinte e quatro horas) horas semanais, sendo: 16(dezesesseis) horas-aulas com alunos em sala de aula; 02(duas) horas de atividade pedagógica coletiva; 02 (duas) horas-aulas para formação em serviço e 04(quatro) horas-aulas em local de livre escolha, de provimento efetivo.

Parágrafo Único: A atribuição e requisitos ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 12. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **10(dez)** empregos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**, referência P4, com carga horária de 24(vinte e quatro horas) horas semanais, sendo: 16(dezesesseis) horas-aulas com alunos em sala de aula; 02(duas) horas de atividade pedagógica coletiva; 02 (duas) horas-aulas para formação em serviço e 04(quatro) horas-aulas em local de livre escolha, de provimento efetivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 11 de 48

Parágrafo Único: A atribuição e requisitos ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 13. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **02(dois)** empregos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA**, referência P4, com carga horária de 24(vinte e quatro horas) horas semanais, sendo: 16(dezesseis) horas-aulas com alunos em sala de aula; 02(duas) horas de atividade pedagógica coletiva; 02 (duas) horas-aulas para formação em serviço e 04(quatro) horas-aulas em local de livre escolha, de provimento efetivo.

Parágrafo Único: A atribuição e requisitos ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 14. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **02(dois)** empregos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA**, referência P4, com carga horária de 24(vinte e quatro horas) horas semanais, sendo: 16(dezesseis) horas-aulas com alunos em sala de aula; 02(duas) horas de atividade pedagógica coletiva; **02 (duas)** horas-aulas para formação em serviço e 04(quatro) horas-aulas em local de livre escolha, de provimento efetivo.

Parágrafo Único: A atribuição e requisitos ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 15. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **05(cinco)** empregos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**, referência P4, com carga horária de 24(vinte e quatro horas) horas semanais, sendo: 16(dezesseis) horas-aulas com alunos em sala de aula; 02(duas) horas de atividade pedagógica coletiva; 02 (duas) horas-aulas para formação em serviço e 04(quatro) horas-aulas em local de livre escolha, de provimento efetivo.

Parágrafo Único: A atribuição e requisitos ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 16. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **02(dois)** empregos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS**, referência P4, com carga horária de 24(vinte e quatro horas) horas semanais, sendo: 16(dezesseis) horas-aulas com alunos em sala de aula; 02(duas) horas de atividade pedagógica coletiva; 02 (duas)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 12 de 48

horas-aulas para formação em serviço e 04(quatro) horas-aulas em local de livre escolha, de provimento efetivo.

Parágrafo Único: A atribuição e requisitos ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 17. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **03(três)** empregos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA**, referência P4, com carga horária de 24(vinte e quatro horas) horas semanais, sendo: 16(dezesesseis) horas-aulas com alunos em sala de aula; 02(duas) horas de atividade pedagógica coletiva; 02 (duas) horas-aulas para formação em serviço e 04(quatro) horas-aulas em local de livre escolha, de provimento efetivo.

Parágrafo Único: A atribuição e requisitos ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 18. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, 02(dois) emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS**, referência P4, com carga horária de 24(vinte e quatro horas) horas semanais, sendo: 16(dezesesseis) horas-aulas com alunos em sala de aula; 02(duas) horas de atividade pedagógica coletiva; **02 (duas)** horas-aulas para formação em serviço e 04(quatro) horas-aulas em local de livre escolha, de provimento efetivo.

Parágrafo Único: A atribuição e requisitos ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 19. A atribuição e requisitos para o emprego efetivo de Professor de Educação Especial ficam acrescidos no anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 20. Fica excluído do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **22(vinte e dois) empregos** de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II**, referência P4, com carga horária de 24(vinte e quatro) horas semanais, de provimento efetivo.

Art. 21. Os empregos efetivos de professor fazem parte integral do Plano de Carreira do Magistério instituído pela Lei Complementar nº 15 de 04 de fevereiro de 2005.

Art. 22. Todos os empregos desta Lei são de provimento por concurso público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 13 de 48

Art. 23. Executivo autorizado a incluir os valores e o programa observados nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020.

Art. 24. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO
Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 14 de 48

ANEXO I

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Código:
Descrição Detalhada:	
• Demonstrar conhecimento dos aspectos históricos da relação da sociedade com as deficiências e com a pessoa com deficiência. • Conhecer as várias tendências de abordagem teórica da educação em relação às pessoas que apresentam necessidades educacionais especiais. • Ser capaz de produzir e selecionar material didático com vistas ao trabalho pedagógico. • Dominar noções dos aspectos fisiológicos e clínicos das deficiências. • Identificar as necessidades educacionais de cada aluno por meio de avaliação pedagógica. • Elaborar Plano de Atendimento no Serviço de Apoio Pedagógico Especializado – SAPE, visando intervenção pedagógica nas áreas do desenvolvimento global e encaminhamentos educacionais necessários. • Desenvolver com os alunos matriculados em classes comuns atividades escolares complementares, submetendo-as a flexibilizações, promovendo adaptações de acesso ao currículo e recursos específicos necessários. • Conhecer os indicadores que definam a evolução do aluno em relação ao domínio dos conteúdos curriculares e elaborar os registros adequados. • Interagir com seus pares, com a equipe escolar como um todo, com a família e com a comunidade, favorecendo a compreensão das características das deficiências. • Utilizar-se das diversas contribuições culturais para facilitar aos alunos sua compreensão e inserção no mundo. • Deficiência Física • Identificar os vários aspectos de como se apresentam a deficiência e decidir sobre os recursos pedagógicos a serem utilizados. • Conhecer os Recursos de Comunicação Alternativa. • Conhecer Recursos de Acessibilidade ao Computador. • Reconhecer e identificar materiais pedagógicos: engrossadores de lápis, plano inclinado, tesouras adaptadas, entre outros. • Identificar formas adequadas de acompanhamento do uso dos recursos alternativos em sala de aula comum. • Deficiência Auditiva • Identificar aspectos culturais próprios da comunidade surda. • Dominar a metodologia de ensino da Língua Portuguesa para Surdos. • Dominar a metodologia do ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. • Dominar o ensino com LIBRAS. • Reconhecer e identificar materiais didáticos e pedagógicos com base na pedagogia	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 15 de 48

visual e na LIBRAS, entre outros.

- Deficiência Visual
- Dominar o ensino do Sistema Braille.
- Demonstrar o domínio de conhecimentos sobre orientação e mobilidade e sobre atividades da vida autônoma.
- Dominar conhecimentos para uso de ferramentas de comunicação: sintetizadores de voz para ler e escrever por meio de computador.
- Dominar a técnica de Soroban.
- Identificar material didático adaptado e adequado, de acordo com a necessidade gerada pela deficiência (visão subnormal ou cegueira).
- Deficiência Intelectual
- Identificar e ser capaz de avaliar a necessidade de elaboração de Adaptação Curricular.
- Diante de situações de diagnóstico, ser capaz de avaliar a necessidade de Currículo Natural Funcional para a vida prática, e habilidades acadêmicas funcionais.
- Identificar materiais didáticos facilitadores da aprendizagem como alternativas de se atingir o mesmo objetivo proposto para sala do ensino comum, levando em conta os limites impostos pela deficiência.
- Identificar habilidades básicas de autogestão e específicas visando o mercado de trabalho.
- Reconhecer situações de favorecimento da autonomia do educando com deficiência intelectual.
- Executar tarefas afins e correlatas.

Especificações

Escolaridade: **Curso Superior (Licenciatura Plena em Pedagogia e com habilitação no magistério para o ensino especial)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 16 de 48

EMPREGO: PROFESSOR INTERLOCUTOR DE LIBRAS	Código:
Descrição Detalhada:	
• ministrar aulas de libras para alunos e profissionais em exercício nas unidades escolares, com o objeto de promover o conhecimento sobre a língua e a cultura das pessoas surdas, de maneira a promover a inclusão escolar; • acompanhar aulas ministradas nas classes bilíngues considerando a libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua dos alunos surdos, colaborando, intermediando a transmissão de conhecimentos estabelecidos pelos métodos pedagógicos de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade; • realizar atividades junto aos alunos surdos e surdocegos favorecendo o convívio com a libras, contar histórias e realizar brincadeiras próprias da cultura surda, acompanhar o pleno desenvolvimento dos alunos surdos e surdocegos ao longo do ano letivo; • atuar junto aos alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais; • propor estratégias linguísticas, culturais que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto escolar; • participar da elaboração de currículos, metodologias e técnicas pedagógicas no que se refere ao aprendizado da gramática de libras por parte dos alunos surdos e surdocegos; • participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional; • manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua unidade escolar; • participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; • participar de reuniões com os responsáveis, demais profissionais de educação e outras atividades afins, determinadas pela direção e pela coordenação pedagógica da unidade escolar. • efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa; visando a aquisição e aprendizagem em libras interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didática-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; • atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; • atuar no apoio na acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 17 de 48

ensino e repartições públicas;

- prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais;
- participar de reuniões pedagógicas, juntamente com o grupo de professores ouvintes que trabalham com alunos surdos, ajudando a planejar estratégias para facilitar o aprendizado dos alunos surdos;
- ministrar cursos de Libras, em diversos níveis a fim de atender as necessidades de comunicação da comunidade escolar ouvinte que convive com surdos, professores, funcionários, alunos e familiares;
- participar da discussão de um currículo amplo adequado a educação de surdos, relacionando-o com o currículo ouvinte;
- outras atribuições afins e correlatas ao exercício do emprego que lhe forem solicitados observando a necessidade do aluno acompanhado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do aluno ou do Município;
- interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis infantil, fundamental e médio, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
- realizar o atendimento em Libras, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, quando necessário;
- participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário;
- participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva;
- participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, inclusive na fase de proposição e elaboração;
- participar da formação de intérpretes em Língua Brasileira de Sinais;
- participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas;
- participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares quando requisitado;
- participar na escolha do livro didático quando requisitado;
- participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação quando requisitado;
- participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado;
- executar tarefas afins e correlatas.

Especificações

Escolaridade: **Licenciatura Plena em Pedagogia e com habilitação em LIBRAS nos termos do Art. 4º da Lei Federal 12.319/2010.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 18 de 48

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	Código:
Descrição Detalhada:	
• Promover o processo simbólico inerente ao ser humano através das linguagens gestual, visual, sonora, corporal, verbal em situações de produção e apreciação, construindo com os alunos a relação dialética entre o eu e o outro, entre diferentes contextos culturais e diante de múltiplas manifestações artísticas. • Compreender os eixos epistemológicos do teatro, da música, da dança e das artes visuais. • Ler e operar as relações entre forma-conteúdo em diálogo com a materialidade (matérias, suportes, ferramentas e procedimentos) nas linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro. • Compreender, ampliar e construir conceitos sobre as linguagens da arte a partir de saberes estéticos, artísticos e culturais, tais como: história da arte, filosofia da arte, práticas culturais, relações entre arte e sociedade e o fazer artístico. • Valorizar os patrimônios culturais materiais e imateriais, promover a educação patrimonial e instigar a frequência às salas de espetáculos e concertos, museus, instituições culturais e acontecimentos de cada região. • Trabalhar a intertextualidade e a interdisciplinaridade relacionando as diferentes formas de arte (teatro, dança, música e artes visuais) às demais áreas do conhecimento. • Compreender e pesquisar processos de criação em arte na construção de poéticas pessoais, coletivas ou colaborativas. • Compreender a aula de arte como um processo dinâmico, um ato comunicativo dialógico, ético e estético e como espaço de constituição de seres humanos dotados de autonomia, sensibilidade, criticidade e inventividade. • Refletir a respeito da prática docente, considerando dialogicamente os sujeitos envolvidos, os materiais pedagógicos, os procedimentos de avaliação e as metodologias adequadas, superando a dicotomia entre teoria e prática e colocando-se como agente dos processos de produção e de recepção que ampliam seus conhecimentos e vivências nos campos da arte e da educação. • Empenhar-se na construção de uma práxis docente social e humana que reconhece o valor da experiência, do diálogo, da sensibilidade, da pesquisa, da imaginação, da experimentação e da criação, no exercício docente e nos processos formativos em arte. • Demonstrar atualização em relação à produção artística contemporânea brasileira e estrangeira em sua multiplicidade de manifestações. • Demonstrar competência estética, reconhecendo processos que envolvem criação, pesquisa, experimentação, produção e apreciação, superando a dicotomia entre teoria e prática. • Demonstrar capacidade de ler, interpretar, criticar, relacionar e analisar comparativamente formas de arte produzidas em diferentes linguagens. • Demonstrar capacidade de ler e analisar criticamente as formas de arte, identificar e	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 19 de 48

reconhecer situações de intertextualidades entre as diversas linguagens artísticas e entre elas e outras áreas de conhecimento.

- Demonstrar capacidade de leitura, interpretação e compreensão de elementos visuais, sonoros, gestuais e signícos, nos mais variados textos verbais e não-verbais, interagindo, analisando, questionando, avaliando, reagindo à cultura visual, às sonoridades, aos gestos de pessoas e grupos, às diferentes mídias, à cultura de massa e à sociedade de consumo.
- Reconhecer processos e experiências que valorizem a singularidade dos saberes populares e eruditos como fruto da intensa interação do ser humano consigo mesmo, com o outro, com seu meio, sua cultura e com seu tempo e espaço.
- Demonstrar conhecimento de instrumentos que permitam identificar as características de seus alunos e a comunidade onde vivem, buscando aproximações e modos de acesso aos seus universos, instigando o contato significativo com a arte.
- Reconhecer experiências que despertem a curiosidade do aluno em conhecer, fruir e fazer arte e contribuam para a ampliação de seu universo artístico e cultural.
- Analisar e avaliar os processos criativos do/com o aluno a partir do eixo epistemológico da linguagem da música, do teatro, da dança ou das artes visuais, ao desenvolver projetos nas linguagens específicas e também projetos interdisciplinares entre as linguagens artísticas e com as outras áreas de conhecimento do currículo.
- Ser capaz de operar com a linguagem artística de sua formação, com a especificidade de seus saberes e fazeres, contribuindo para o seu aprofundamento e os potenciais relações com as demais linguagens, especialmente por meio de conceitos abordados na proposta curricular.
- Identificar experiências artísticas e estéticas que propiciem a ampliação do olhar, a escuta, a sensibilidade e as possibilidades de ação dos alunos e que indiquem a importância da escuta e da observação dos professores em relação às respostas dos alunos às ações propostas.
- Identificar referenciais teóricos e recursos didáticos disponíveis, de acordo com as características dos contextos educativos, às necessidades dos alunos e às propostas educativas.
- Demonstrar capacidade em operar com conceitos, conteúdos, técnicas, procedimentos, materiais, ferramentas e instrumentos envolvidos nos processos de trabalho propostos nas linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro, compreendendo e articulando diferentes teorias e métodos de ensino que permitam a transposição didática dos conhecimentos sobre arte para situações de sala de aula.
- Reconhecer e justificar a utilização de propostas que apresentem problemas relacionados à arte e estimulem o espírito investigativo, o desenvolvimento cognitivo e a prática criadora dos alunos.
- Ser capaz de operar com a prática educativa em arte envolvendo o trabalho colaborativo com seus pares e a comunidade escolar de modo a buscar ultrapassar os limites e desafios apresentados pelas realidades escolares.
- Demonstrar conhecimento sobre a mediação cultural no modo de organizar,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 20 de 48

acompanhar e orientar visitas a museus e mostras de arte, apresentações de espetáculos de teatro, música e dança, exibições de filmes, visitas a ateliês de artistas, entre outros, para aproximação entre as manifestações artísticas e a experiência estética dos alunos vivenciadas em sala de aula e na vida cotidiana.

- Identificar e justificar a realização de projetos que propiciem a conquista da autonomia da expressão artística dos alunos e alimentem o desenvolvimento de ações que se estendam para além da sala de aula e do espaço escolar.
- Demonstrar conhecimento no campo da história do ensino da arte no Brasil, bem como as diversas teorias e propostas metodológicas que fundamentam as práticas educativas em arte.
- Identificar e selecionar processos de formação contínua, buscando modos de atualizar-se, participando da vida cultural de sua região.
- Analisar criticamente propostas curriculares de Arte e participar dos debates e processos de formação contínua oferecidos pelas instituições culturais e educacionais.
- exercer outras atividades correlatas.

Especificações

Escolaridade: **Curso superior (Licenciatura plena em Artes).**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 21 de 48

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Código:
Descrição Detalhada:	
• Reconhecer as manifestações da cultura corporal como formas legítimas de expressão de um determinado grupo social, bem como artefatos históricos, sociais e políticos. • Conhecer e compreender a realidade social para nela intervir, por meio da produção e ressignificação das manifestações e expressões do movimento humano com atenção à variedade presente na paisagem social. • Demonstrar atitude crítico-reflexiva perante a produção de conhecimento da área, visando obter subsídios para o aprimoramento constante de seu trabalho no âmbito da Educação Física escolar. • Ser conhecedor das influências sócio-históricas que conferem à cultura de movimentos sua característica plástica e mutável. • Dominar os conhecimentos específicos da Educação Física e suas interfaces com as demais disciplinas do currículo escolar. • Relacionar os diferentes atributos das práticas corporais sistematizadas às demandas da sociedade contemporânea. • Dominar métodos e procedimentos que permitam adequar as atividades de ensino às características dos alunos, a fim de desenvolver situações didáticas que potencializem o enriquecimento da linguagem corporal por meio da participação democrática. • Demonstrar capacidade de resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica da instituição escolar, zelando pela aprendizagem e pelo desenvolvimento do educando. • Considerar criticamente características, interesses, necessidades, expectativas e diversidades presentes na comunidade escolar nos momentos de planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino. • Ser capaz de articular no âmbito da prática pedagógica os objetivos e a prática pedagógica da Educação Física com o projeto da escola. • Analisar criticamente as orientações da Proposta Curricular de Educação Física e sua adequação para a Educação Básica. • Identificar em diferentes relatos de experiências didáticas, os elementos relevantes às estratégias de ensino adequadas. • Identificar dificuldades e facilidades apresentadas pelos alunos por ocasião do desenvolvimento de atividades de ensino. • Reconhecer nas diferentes teorias e métodos de ensino as que melhor permitem a transposição didática de conhecimentos sobre os jogos, esportes, danças, lutas e ginásticas para a Educação Básica. • Reconhecer aspectos biológicos, neurocomportamentais e sociais aplicáveis em situações didáticas, que permitam trabalhar a Educação Física na perspectiva do currículo. • Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos da Proposta Curricular de Educação	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 22 de 48

Física, a fim de subsidiar a reflexão constante sobre a própria prática pedagógica.

- Identificar estratégias de ensino que favoreçam a criatividade e a autonomia do aluno.
- Analisar criticamente os conhecimentos da cultura de movimento disponíveis aos alunos, discriminando os procedimentos que utilizaram para acessá-los.
- Identificar instrumentos que possibilitem a coleta de informações sobre o patrimônio cultural da comunidade, visando um diagnóstico da realidade com vistas ao planejamento de ensino.
- Interpretar contextos históricos e sociais de produção das práticas corporais.
- Reconhecer e valorizar a expressão corporal dos alunos, bem como do seu desenvolvimento em contextos sociais diferenciados, estabelecendo relações com as demais práticas corporais presentes na sociedade.
- Analisar criticamente a presença contemporânea maciça das práticas corporais, fazendo interagir conceitos e valores ideológicos.
- Identificar as diferentes classificações dos jogos, esportes, danças, lutas e ginásticas e os elementos que as caracterizam.
- Reconhecer os fundamentos das diversas funções atribuídas às práticas corporais (lazer, educação, melhoria da aptidão física e trabalho).
- Relacionar as modificações técnicas e táticas das modalidades esportivas às transformações sociais.
- Analisar os recursos gestuais utilizados pelos alunos durante as atividades e compará-los com os gestos específicos de cada tema.
- Identificar as formas de desenvolvimento, manutenção e avaliação das capacidades físicas condicionantes.
- Identificar as variáveis envolvidas na realização de atividades físicas voltadas para a melhoria do desempenho.
- Identificar a organização das diferentes manifestações rítmico-expressivas presentes na sociedade.
- Analisar os reflexos do discurso midiático na construção de padrões e estereótipos de beleza corporal e na espetacularização do esporte.
- Exercer outras atividades correlatas.

Especificações

Escolaridade: **Curso superior (Licenciatura plena em Educação Física) e registro no CREF.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 23 de 48

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	Código:
Descrição Detalhada:	
• Reconhecer diferenças entre as temporalidades: tempo do indivíduo e o tempo social; tempo cronológico e tempo histórico, identificando características dos sistemas sociais e culturais de notação e registro de tempo ao longo da história. • Compreender e problematizar conceitos historiográficos, política e ideologicamente determinados, enfatizando a importância do uso de fontes e documentos de natureza variada para o estudo da História. • Reconhecer e valorizar as diferenças socioculturais que caracterizam os espaços sociais (escola, a localidade, a cidade, o país e o mundo) considerando o respeito aos direitos humanos e a diversidade cultural como fundamentos da vida social. • Identificar os elementos socioculturais que constituem a formação histórica brasileira, promovendo o estudo das questões da alteridade e a análise de situações históricas de reconhecimento e valorização da diversidade, responsáveis pela construção das identidades individual e coletiva. • Estimular o desenvolvimento da capacidade leitora, interpretativa e analítica de situações históricas nos alunos do Ensino Fundamental e Médio, buscando o entendimento das influências da História nas formas de convivência social do tempo presente e do passado. • Demonstrar conhecimento dos conteúdos fundamentais que expressam a diversidade das experiências históricas através de suas múltiplas manifestações, criando situações de ensino aprendizagem adequadas aos objetivos do ensino básico e à construção do saber histórico escolar, utilizando-se, sempre que possível, da interdisciplinaridade para construção do conhecimento histórico. • Analisar características essenciais das relações sociais de trabalho ao longo da história, reconhecendo os impactos da tecnologia nas transformações dos processos de trabalho, e estabelecer relações entre trabalho e cidadania. • Estimular a reflexão crítica na análise das decisões políticas contemporâneas, reconhecendo a importância do voto e da participação coletiva e percebendo-se como agente da história e seu tempo. • Propor e justificar um problema de investigação histórica, estabelecendo suas delimitações (cronológica, espacial, temática, etc.), definindo as fontes da pesquisa, as referências analíticas, os procedimentos técnicos e produzindo análises e interpretações utilizando-se dos conceitos, categorias e vocabulário pertinentes ao discurso historiográfico; • Reconhecer o papel dos vários sujeitos históricos, percebendo e interpretando as relações/tensões entre suas ações e as determinações que as orientam no processo histórico. • Destacar características essenciais das relações de trabalho ao longo da história, reconhecendo a importância do trabalho humano na edificação dos contextos histórico-	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 24 de 48

sociais e as características de suas diferentes formas na divisão temporal formal: pré-história, antiguidade, Idade Média, modernidade e contemporaneidade;

- Identificar materiais que permitam observar as principais características das civilizações antigas quanto à organização da vida material e cultural, relevando questões centrais como o surgimento do Estado e as formas de sociedade e de religiosidade.
- Demonstrar a importância de estudos sobre a história da África, identificando características essenciais do continente em sua organização econômica, social, religiosa e cultural.
- Definir as características dos principais sistemas dos movimentos populacionais ao longo da História.
- Reconhecer e analisar as principais características e resultados do encontro entre os europeus e as diferentes civilizações da Ásia, África e América.
- Problematicar no processo de formação dos Estados nacionais as permanências e descontinuidades que se relacionam ao Renascimento cultural, urbano e comercial e suas interfaces com a expansão marítimo-comercial dos séculos XV e XVI.
- Destacar aspectos das sociedades pré-colombianas da América, caracterizando as diferenças socioculturais e materiais destas civilizações no momento do contato América-Europa.
- Compreender e caracterizar os processos dos conflitos religiosos e das rebeldias camponesas que culminaram na Reforma e na Contrarreforma entendendo-as em sua simultaneidade.
- Compreender a influência das instituições e movimentos político-sociais europeus sobre o espaço colonial americano, identificando traços responsáveis pelo desenho das sociedades que se formaram desde o século XIX até os tempos atuais.
- Identificar, comparar e analisar as principais características e diferenças da colonização europeia na América e analisar o processo de independência e constituição das nações no continente.
- Analisar as relações entre os processos da Revolução Industrial Inglesa e da Revolução Francesa e seu impacto sobre os empreendimentos coloniais europeus na América, África e Ásia.
- Diferenciar singularidades do socialismo, do comunismo, do anarquismo e seus desdobramentos nos Estados nacionais liberais.
- Conceber o processo histórico como ação coletiva de diferentes sujeitos reconhecendo os movimentos sociais rurais e urbanos como formas de resistência política, econômica e cultural ao modo de produção capitalista em suas várias fases.
- Reconhecer as formas atuais das sociedades como resultado das lutas pelo poder entre as nações, compreendendo que a formação das instituições sociais é resultado de interações e conflitos de caráter econômico, político e cultural.
- Reconhecer e analisar os acontecimentos desencadeadores das guerras mundiais, identificando as razões do desenvolvimento da supremacia dos Estados Unidos da América e do declínio da hegemonia europeia no século XX.
- Comparar as características dos regimes autocráticos europeus e as principais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 25 de 48

influências nazifascistas nos movimentos políticos brasileiros da década de 1930.

- Identificar acontecimentos formadores do processo político na década de 1930 no Brasil em relação ao enfrentamento da crise de 1929 e suas consequências sobre os movimentos de trabalhadores da época.
- Demonstrar as principais características do populismo no Brasil, especialmente as propostas que orientaram a política desenvolvimentista e o Golpe Militar de 1964.
- Estabelecer comparações no contexto da Guerra Fria entre a situação política latino-americana e caracterizar os governos militares instalados no Brasil e, em países como o Chile e a Argentina, pela supressão das liberdades e pelos mecanismos utilizados pela repressão à oposição.
- Identificar os principais movimentos de resistência aos governos militares na América Latina e o papel das Organizações Internacionais de Direitos Humanos.
- Exercer outras atividades correlatas.

Especificações

Escolaridade: **Curso superior (Licenciatura plena em História)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 26 de 48

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	Código:
Descrição Detalhada: • Reconhecer e dominar conceitos e diferentes procedimentos metodológicos com vistas a desenvolver a análise e a formulação de hipóteses explicativas acerca da produção do espaço geográfico e da articulação de diferentes escalas geográficas. • Reconhecer o caráter provisório das ciências diante da realidade em permanente transformação, considerando a importância das concepções teóricas e metodológicas da Geografia para o desenvolvimento do conhecimento humano. • Demonstrar o domínio do conhecimento de ciências afins da Geografia que contribuam para ampliar a capacidade de interpretação, argumentação e expressão da realidade geográfica, numa perspectiva interdisciplinar. • Compreender os fundamentos e as relações espaço temporais pretéritas e atuais do planeta com vistas a identificar, reconhecer, caracterizar, interpretar, prognosticar fatos e eventos relativos ao sistema terrestre e suas interações com as sociedades na produção do espaço geográfico em diferentes escalas. • Compreender a importância e as diferentes formas de aplicação de inovações teóricas, metodológicas e tecnológicas para o avanço da pesquisa e do ensino em Geografia, considerando a aprendizagem da linguagem cartográfica. • Reconhecer o papel das sociedades nas transformações do espaço geográfico, decorrentes das inúmeras relações entre sociedade e natureza, articulando procedimentos empíricos aos referenciais teóricos da análise geográfica com vistas a elaborar propostas de intervenção solidária em processos socioambientais. • Compreender as formas de organização econômica, política, social do espaço mundial e brasileiro, resultantes da revolução técnico científica e informacional expressa pela aceleração e intensificação dos fluxos da produção, do consumo e da circulação de pessoas, informações e ideias. • Aproveitar as situações de aprendizagem disponíveis no material didático ampliando-as por intermédio de novos contextos, recursos didáticos e paradidáticos, considerando a realidade local, de modo a ampliar o repertório de leitura de mundo dos alunos. • Aplicar diferentes formas de avaliação do ensino-aprendizagem, considerando-as como parte primordial do processo de aquisição do conhecimento, reconhecendo o seu caráter processual e sua relevância na aprendizagem. • Compreender a importância curricular de aprendizagens relativas aos processos histórico-geográficos relativos à formação cultural, política e socioeconômica da América e da África, considerando sua relevância e influência na formação da identidade brasileira e latino americana. • Observar, descrever e analisar o uso e apropriação do território brasileiro, considerando a formação socioespacial e as transformações da divisão territorial do trabalho. • Comparar os contextos geográficos e a produção do lugar social, no espaço e no tempo, a partir da análise da formação do Estado Nação em diferentes regiões, das fronteiras	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 27 de 48

internacionais e da ordem mundial.

- Ler e interpretar a dinâmica da paisagem, identificando interações entre elementos dos sistemas naturais e padrões e tendências das mudanças locais e globais.
- Ler, interpretar e representar formas, estruturas e processos espaciais, demonstrando o domínio de linguagens numérico digitais, gráficas e cartográficas.
- Reconhecer, aplicar e estabelecer relações entre conhecimentos geográficos na interpretação de textos jornalísticos, documentos históricos, obras literárias e outras manifestações artísticas, como pinturas, esculturas, músicas, danças e projetos arquitetônicos.
- Utilizar os diversos produtos e técnicas cartográficas para localizar-se no espaço, visualizar informações, de modo a identificar razões e intenções presentes nos fenômenos sociais e naturais, com vistas a explicar e compreender as diferentes formas de intervenção no território e as lógicas geográficas desses fenômenos.
- Identificar problemas e propor soluções decorrentes do uso e da ocupação do solo no campo e na cidade, considerando as políticas de gestão e de planejamento urbano, regional e ambiental.
- Realizar escolhas mais adequadas de técnicas e procedimentos de análise da dinâmica ambiental, de estudos populacionais e da produção econômica do espaço geográfico.
- Situar o Brasil na geopolítica mundial, considerando a globalização e sua inserção na América Latina e nos blocos econômicos internacionais.
- Reconhecer as distintas abordagens de análise do espaço agrário no Brasil e no mundo, confrontando diferentes pontos de vista.
- Comparar padrões espaciais gerados pela produção agropecuária e pelas cadeias produtivas industriais e pelas novas formas de gestão no campo.
- Compreender as transformações do mundo do trabalho a partir das inovações tecnológicas e das interações entre diferentes lugares na economia flexível.
- Interpretar dados e indicadores de diferentes formas de desigualdade social organizados em tabelas ou expressos em gráficos e cartogramas.
- Fazer prognósticos a respeito da crise ambiental, estabelecendo relações de causa e efeito da intervenção humana nos ciclos naturais, fluxos de energia e no manejo de recursos naturais.
- Discriminar as relações assimétricas de poder entre os organismos internacionais (Banco Mundial, FMI, diferentes organismos da ONU), os Estados Nações, as corporações transnacionais e as organizações não-governamentais.
- Comparar propostas de regionalização do espaço mundial a partir de parâmetros econômicos, políticos e étnico religiosos.
- Avaliar a situação de diferentes países e regiões da África e da América, considerando as transformações econômicas recentes e a inserção desigual e diferenciada no mercado mundial.
- Explicar os processos geológicos e geofísicos e suas interações com a evolução da vida e a organização dos domínios morfoclimáticos.
- Analisar o processo de urbanização mundial, com destaque para a metropolização,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 28 de 48

explicando a importância das cidades globais nos circuitos da economia-mundo.

- Discutir a dinâmica demográfica, avaliando as políticas migratórias e a situação dos refugiados internacionais.
- Exercer outras atividades correlatas.

Especificações

Escolaridade: **Curso superior (Licenciatura plena em Geografia)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 29 de 48

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	Código:
Descrição Detalhada:	
• Conhecer e avaliar criticamente a presença das LEMs, em especial da língua inglesa, na cultura e na vida em sociedade, e articular essa presença ao despertar do interesse e à instauração do desejo de aprender. • Compreender um texto (oral ou escrito) em língua inglesa que aborde tanto temas concretos quanto abstratos, incluindo discussões educacionais pertinentes a seu campo de especialização, bem como compreender as relações entre o texto e seu contexto de produção. • Produzir textos (orais ou escritos) em língua inglesa claros sobre uma gama de assuntos e explicar um ponto de vista mostrando vantagens e desvantagens sob vários aspectos. • Compreender a linguagem como uma prática social, o que a torna heterogênea considerando-se que ela se constrói dentro de contextos variados, em que há diversidade cultural e social e reconhecer as múltiplas possibilidades de construção de sentidos, considerando-se que a linguagem é produzida de forma situada e contextual. • Compreender e analisar as intertextualidades e multimodalidades inerentes à linguagem e à comunicação na sociedade atual, tanto na língua materna quanto nas línguas estrangeiras. • Compreender que o ensino de língua inglesa na escola deve, além do focalizar os objetivos linguísticos e instrumentais, considerar objetivos educacionais e culturais. • Refletir sobre o papel educacional da língua inglesa no currículo escolar, reconhecendo que seu espaço didático pedagógico lhe oferece possibilidades de investigação sobre a sua prática em um exercício de autonomia, criação e crítica, e estando sempre apto e pronto a aprender. • Compreender o valor da construção de conhecimento realizada conjuntamente entre professor e alunos e promover procedimentos didáticos, metodológicos e de avaliação adequados para criar na sala de aula um ambiente e processos propícios para a aprendizagem. • Perceber que a leitura e a escrita são atividades culturais e sociais - em que relações, visões de mundo e convenções são partilhadas - e, ao mesmo tempo, atividades individuais - em que estão envolvidas imaginação, criatividade e emoções. • Compreender a importância do diálogo e da interação com professores de outros componentes curriculares de forma a garantir conteúdos e atividades que contribuam para a educação global dos aprendizes. • Identificar situações coletivas de diálogo, bem como situações de interação em pequenos grupos, que promovem a autonomia dos alunos, ajudando-os a planejar, realizar e avaliar atividades articuladas em torno de textos (orais ou escritos) em língua inglesa. • Reconhecer entre situações propostas aquelas que promovem o diálogo e a aproximação entre temáticas e conteúdos curriculares e contextos da escola e realidade do aluno.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 30 de 48

- Identificar as contribuições de diferentes ferramentas de apoio didático (Cadernos do Aluno e do Professor, dicionários bilíngues e monolíngues, livros didáticos e paradidáticos, equipamentos audiovisuais, laboratório de informática) para a promoção da aprendizagem.
- Indicar, dentre dispositivos didáticos de diferenciação, aqueles que acolhem a diversidade no âmbito do grupo-classe, sem reduzir as situações de aprendizagem à tradução literal de textos ou à confecção de listas bilíngues de vocabulário.
- Compreender as tecnologias da informação e da comunicação como elos que aproximam as vivências com a língua inglesa que os alunos têm fora da escola daquelas que são promovidas no interior da sala de aula.
- Reconhecer, em situações de sala de aula, as concepções de língua, de ensino e de aprendizagem que subsidiam as práticas, distinguindo aquelas associadas a objetivos estritamente linguísticos daquelas que combinam objetivos linguísticos, culturais e educacionais.
- Reconhecer e interpretar as limitações de práticas pedagógicas bastante difundidas como atividade principal, tais como a tradução e a reprodução de textos (da lousa ou de outro suporte para o caderno).
- Indicar alternativas de práticas pedagógicas que apresentem maior sintonia entre os objetivos do currículo e as condições do contexto de ensino de Língua Estrangeira Moderna.
- Relacionar os temas e conteúdos previstos no currículo de língua inglesa às possibilidades de construção, análise e problematização de visões de mundo.
- Interpretar criticamente a diversidade de perspectivas da língua inglesa no mundo e na história (inglês nativo e não nativo inglês como língua franca, inglês como língua internacional, inglês como língua global) e relacionar essas perspectivas aos objetivos de ensino da língua.
- Indicar situações didáticas que promovam e estimulem formas adequadas e novas de aprender a aprender.
- Identificar as relações entre oralidade e escrita, tanto em suas dimensões socio discursivas, como na representação gráfica de fonemas.
- Analisar estrutura, organização e significação de textos (descritivos, narrativos e argumentativos), em língua inglesa.
- Indicar estratégias de leitura que destaquem as relações entre um texto e seu contexto de produção, e justificar essa indicação com base na análise de elementos do próprio texto.
- Identificar estratégias de leitura que destaquem as diferenças entre o contexto de leitura e o contexto de produção do texto.
- Inferir o objetivo de um texto e a quem ele se dirige com base em pistas verbais e não verbais.
- Identificar, dentre os vários sentidos de uma palavra ou expressão, aquele que é pertinente ao contexto em que está inserida.
- Reconhecer a ideia central de um texto, tanto em situações em que é possível recuperar informações explícitas quanto naquelas em que as informações não estão proeminentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 31 de 48

e é necessário fazer inferências.

- Aplicar o conhecimento de regras e de convenções da língua inglesa (relativas à formação e classificação de palavras, tempos e modos verbais, conjunções, discurso direto e indireto, entre outras), relacionando-as a seus contextos de uso e às intenções que permeiam a comunicação.
- Confrontar temas e visões de mundo expressos em textos diferentes, sejam eles ficcionais ou não-ficcionais.
- Exercer outras atividades correlatas.

Especificações

Escolaridade: **Curso superior (Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês).**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 32 de 48

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIA	Código:
Descrição Detalhada:	
• Reconhecer a presença das ciências na cultura e na vida em sociedade, na investigação de materiais e substâncias, da vida, da Terra e do cosmo e, em associação com as tecnologias, na produção de conhecimentos, manifestações artísticas, bens e serviços, assim como enfatizar esta presença para aproximar o conhecimento científico do interesse de crianças e jovens. • Identificar as ciências como dimensão da cultura humana, de caráter histórico, portanto, como produção de conhecimento dinamicamente relacionada a tecnologias e a outros âmbitos da cultura humana, das quais também depende, e com critérios de verificação fundados em permanente exercício da dúvida. • Promover e valorizar a alfabetização científico-tecnológica, ou seja, a capacidade de expressar e comunicar a partir das linguagens da ciência, bem como de expressar o saber científico por meio de diferentes linguagens. • Ser capaz de construir relações significativas entre os diferentes campos de conhecimento das ciências naturais (Física, Química e Biologia) em múltiplos contextos, incluindo-se os de outras áreas, favorecendo, assim, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade. • Compreender que o ensino de Ciências deve compor o desenvolvimento da cultura científica juntamente com a promoção de competências, habilidades e valores humanos. • Conduzir a aprendizagem de forma a promover a emancipação e a capacidade de trabalho coletivo dos alunos, planejando e realizando atividades com sua participação ativa, e também demandando consulta e cooperação entre eles, em questões de caráter prático, crítico e propositivo. • Tratar temáticas que dialoguem com o contexto da escola e com a realidade dos alunos, antecedendo aquelas que transcendem seu espaço vivencial, respeitando as culturas regionais, mas orientando a construção conceitual com vistas a uma cultura científica de sentido universal. • Respeitar as etapas de desenvolvimento cognitivo dos alunos, utilizando linguagens e níveis de complexidade dos conteúdos disciplinares de forma compatível com a maturidade esperada da faixa etária típica de cada série. • Realizar e sugerir observações e medidas práticas que não se limitem a experiências demonstrativas ou laboratoriais, mas que também envolvam percepções e verificações do mundo real, em que sejam relevantes a participação e o registro feitos pelos alunos. • Ser capaz de motivar e fomentar os interesses dos alunos, estimulando a investigação e a capacidade de pesquisar e de fazer perguntas, assumindo, com tolerância e respeito, a responsabilidade inerente à função que exerce, o que também inclui cuidados com a sua própria formação contínua. • Reconhecer argumentos favoráveis e desfavoráveis à adoção de diferentes estratégias de ensino de Ciências, a partir da descrição de situações de ensino e de aprendizagem.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 33 de 48

- Estabelecer relações efetivas entre ambiente natural e ambiente construído pela intervenção humana, caracterizando o primeiro pela relação entre seres entre si e com os componentes inanimados do seu meio, e compreendendo o que deveria ser um uso sustentável dos recursos naturais, revelando necessidades e buscando discutir limites para a ação humana sobre o meio.
- Compreender a participação do ar, da água, do solo e do fluxo de energia nos ecossistemas, com a função essencial da energia luminosa do Sol na produção primária de alimentos, assim como as relações alimentares entre produtores, consumidores e decompositores.
- Caracterizar a dependência entre os sistemas vivos e as características ambientais geográficas de cada região, situando a diversidade de ecossistemas nas várias regiões brasileiras e a importância de sua preservação.
- Identificar as características básicas dos seres vivos, como organização celular, obtenção de matéria e de energia e transferência de energia entre seres vivos.
- Comparar diferentes grupos de plantas sob diferentes aspectos e, em particular, a reprodução de plantas com e sem flores.
- Classificar e agrupar para compreender a variedade de espécies, apontando os reinos na classificação dos seres vivos e destacando semelhanças e diferenças entre eles.
- Identificar características de grupos de vertebrados e invertebrados, identificando semelhanças e diferenças entre eles.
- Identificar hipóteses e teorias sobre a origem e a evolução dos seres vivos, que revelam como fósseis e outros registros do passado mostram como se operaram transformações dos seres vivos ao longo do tempo, reconhecendo igualmente as causas e as consequências da extinção de espécies.
- Demonstrar compreensão das estratégias e processos de ocupação dos espaços pelos seres humanos e das consequências da produção de alimentos, da obtenção de materiais do solo, do subsolo e da atmosfera e, ainda, da domesticação de vegetais e animais.
- Demonstrar compreensão de como os ciclos naturais do ar e da água e a biomassa viva ou fóssil são aproveitados e processados para uso energético.
- Identificar, em representações variadas, fontes e transformações de energia que ocorrem em processos naturais e tecnológicos, bem como selecionar, dentre as diferentes formas de se obter um mesmo recurso material ou energético, as mais adequadas ou viáveis para suprir as necessidades de determinada região.
- Reconhecer transformações químicas do cotidiano e do sistema produtivo através da diferença de propriedades dos materiais e do envolvimento de energia nessas transformações e apontar necessidades e benefícios, assim como riscos e prejuízos ambientais relacionados a alterações de processos naturais e à contaminação por resíduos.
- Compreender a constituição dos materiais, diferenciando conceitos de elementos, substâncias químicas, misturas, com suas propriedades físicas, revelando também uma visão microscópica que responda por suas propriedades, assim como ter uma compreensão das muitas radiações e de seu espectro, em correlação com as suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 34 de 48

diversas aplicações.

- Caracterizar a saúde como bem estar físico, mental e social, identificando seus condicionantes (alimentação, moradia, saneamento, meio ambiente, renda, trabalho, educação, transporte e lazer), e recorrendo a indicadores de saúde, sociais e econômicos para diagnosticar a situação de estados ou regiões brasileiras.
- Reconhecer os agravos mais frequentes à saúde, suas causas, prevenção, tratamento e distribuição, bem como as funções dos diferentes nutrientes na manutenção da saúde.
- Compreender o caráter sistêmico do corpo humano, descrevendo relações entre os sistemas, ósseo-muscular, endócrino, nervoso e os órgãos dos sentidos, mostrando também como se relacionam sexualidade e saúde reprodutiva e como as drogas interferem no organismo.
- Construir uma representação da Terra, com suas dimensões, estrutura interna e modelos de placas tectônicas, associando essa compreensão com fenômenos naturais como vulcões, terremotos ou tsunamis.
- Situar a Terra no universo, associando os movimentos da Terra aos aparentes da Lua, do Sol e das estrelas, às medidas de tempo diário, às estações do ano e eclipses, assim como ter uma compreensão do Sistema Solar, com as dimensões, distâncias e características dos planetas.
- Reconhecer o aspecto cultural relacionado às constelações, bem como o movimento das estrelas no céu e sua relação com movimentos da Terra. Identificar o Sol como uma estrela e estabelecer o conceito de galáxia, compreendendo o movimento do Sol na Via Láctea.
- Exercer outras atividades correlatas.

Especificações

Escolaridade: **Curso superior (Licenciatura plena em Ciências)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 35 de 48

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	Código:
Descrição Detalhada:	
• Gostar de Matemática, compreendendo o papel de sua disciplina como uma linguagem que complementa a língua materna, enriquecendo as formas de expressão para todos os cidadãos, e munindo a ciência de instrumentos fundamentais para seu desenvolvimento; • Conhecer os conteúdos matemáticos com uma profundidade e um discernimento que lhe possibilite apresentá-los como meios para a realização dos projetos dos alunos, não tratando os conteúdos como um fim em si mesmo, nem vendo os alunos como futuros matemáticos, ou professores de matemática, mas sim como cidadãos que aspiram a uma boa formação pessoal; • Saber criar centros de interesse para os alunos, explorando situações de aprendizagem em torno das quais organizará os conteúdos a serem ensinados, a partir dos universos da arte, da cultura, da ciência, da tecnologia ou do trabalho, levando em consideração o contexto social da escola; • Saber mediar conflitos de interesse, dando a palavra aos alunos e buscando aproximar seus interesses, às vezes difusos, daqueles que estão presentes no planejamento escolar; • Ser capaz de identificar as ideias fundamentais presentes em cada conteúdo que ensina, uma vez que tais ideias ajudam a articular internamente os diversos temas da matemática, e a aproximar a matemática das outras disciplinas; • Ser capaz de mapear os diversos conteúdos relevantes, sabendo articulá-los de modo a oferecer aos alunos uma visão panorâmica dos mesmos, plena de significações tanto para a vida cotidiana quanto para uma formação cultural mais rica; • Saber escolher uma escala adequada em cada turma, em cada situação concreta, para apresentar os conteúdos que considera relevantes, não subestimando a capacidade de os alunos aprenderem, nem tratando os temas com excesso de pormenores, de interesse apenas de especialistas; • Ser capaz de construir relações significativas entre os conteúdos apresentados aos alunos e os temas presentes em múltiplos contextos, incluindo-se os conteúdos de outras disciplinas, favorecendo, assim, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade; • Saber construir narrativas que articulem os diversos elementos presentes nos conteúdos ensinados, inspirando-se na História da Matemática para articular ideais e enredos por meio dos quais ascendemos da efemeridade das informações isoladas à estabilidade do conhecimento organizado; • Ser capaz de alimentar permanentemente os interesses dos alunos, estimulando a investigação e a capacidade de pesquisar, de fazer perguntas, bem como de orientar e depurar interesses menos relevantes, assumindo, com tolerância, a responsabilidade inerente à função que exerce. • Um professor de Matemática deve ser capaz de mobilizar os conteúdos específicos de sua disciplina, tendo em vista o desenvolvimento das competências pessoais dos alunos. De acordo com a Proposta Curricular, as competências gerais a serem visadas são a	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 36 de 48

capacidade de expressão em diferentes linguagens, de compreensão de fenômenos nas diversas áreas da vida social, de construção de argumentações consistentes, de enfrentamento de situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o prático-utilitário, e de formulação de propostas de intervenção solidária na realidade.

- Para construir uma ponte entre os conteúdos específicos e tais competências gerais, é necessário identificar, em cada conteúdo, as ideias fundamentais a serem estudadas: proporcionalidade, equivalência, ordem, medida, aproximação, problematização, otimização são alguns exemplos de tais ideias.
- Para isso, o professor deve apresentar certas habilidades específicas, associadas aos conteúdo da área, tendo sempre o discernimento suficiente para reconhecer que tais conteúdos constituem meios para a formação pessoal dos alunos.
- São apresentadas, a seguir, vinte de tais habilidades específicas a serem demonstradas pelo professor de Matemática:
- Tendo por base as ideias de equivalência e ordem, construir o significado dos números (naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos), bem como das operações realizadas com eles em diferentes contextos;
- Enfrentar situações-problema em diferentes contextos, sabendo traduzir as perguntas por meio de equações, inequações ou sistemas de equações, e mobilizar os instrumentos matemáticos para resolver tais equações, inequações ou sistemas;
- Tendo por base a dimensão simbólica do conceito de número, desenvolver de modo significativo a notação e as técnicas para representar algebricamente números e operações com eles, incluindo-se a ideia de matriz para representar tabelas de números (contagem de pixels em uma tela, coeficientes de um sistema de equações lineares etc.);
- Reconhecer equações e inequações como perguntas, saber resolver sistematicamente equações e inequações polinomiais de grau 1 e 2, e conhecer propriedades das equações polinomiais de grau superior a 2, que possibilitem a solução das mesmas, em alguns casos (relações entre coeficientes e raízes, redução de grau, fatoração etc.);
- Tendo como referência as situações de contagem direta, construir estratégias e recursos de contagem indireta em situações contextualizadas (cálculo combinatório, binômio de Newton, arranjos, combinações, permutações);
- Conhecer a ideia de medida de grandezas de variados tipos (comprimento, área, volume, massa, tempo, temperatura, ângulo etc.), sabendo expressar ou estimar tais medidas por meio da comparação direta da grandeza com o padrão escolhido, utilizando tanto unidades padronizadas quanto unidades não-padronizadas, e valorizando as ideias de estimativa e de aproximações;
- Explorar de modo significativo a ideia de proporcionalidade (razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais) em diferentes situações, equacionando e resolvendo problemas contextualizados de regra de três simples e composta, direta e inversa;
- Explorar regularidades e relações de interdependência de diversos tipos, inclusive as sucessões aritméticas e geométricas, representando relações de interdependência por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 37 de 48

meio de gráficos de variadas formas, e construindo significativamente o conceito de função;

- Conhecer as principais características das funções polinomiais de grau 1, grau 2, ... grau n , sabendo esboçar seu gráfico e relacioná-lo com as raízes das equações polinomiais correspondentes, e explorar intuitivamente as taxas de crescimento e decrescimento das funções correspondentes;
- Conhecer as propriedades fundamentais de potências e logaritmos, sabendo utilizá-las em diferentes contextos, bem como sistematizá-las no estudo das funções exponenciais e logarítmicas;
- Compreender e aplicar as relações de proporcionalidade que caracterizam as razões trigonométricas (seno, cosseno, tangente, entre outras) em situações práticas, bem como ampliar o significado de tais razões por meio do estudo das funções trigonométricas, associando as mesmas aos fenômenos periódicos em diferentes contextos;
- A partir da percepção do espaço e das formas, construir uma linguagem adequada para a representação de tais percepções, reconhecendo e classificando formas planas (ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferências, entre outras) e espaciais (cubos, paralelepípedos, prismas, pirâmides, cilindros, cones, esferas, entre outras);
- Com base nas propriedades características de objetos planos ou espaciais, desenvolver estratégias para construções geométricas dos mesmos, especialmente com instrumentos como régua e compasso, tendo em vista uma compreensão mais ampla do espaço em que vivemos, de suas representações e de suas propriedades;
- Explorar a linguagem e as ideias geométricas para desenvolver a capacidade de observação, de percepção de relações como as de simetria e de semelhança, de conceituação, de demonstração, ou seja, de extração de consequências lógicas a partir de fatos fundamentais diretamente intuídos ou já demonstrados anteriormente;
- Explorar algumas relações geométricas especialmente significativas, como as relativas às somas de ângulos de polígonos, aos Teoremas de Tales e de Pitágoras, e muito especialmente as relações métricas relativas ao cálculo de comprimentos, áreas e volumes de objetos planos e espaciais;
- Explorar uma abordagem algébrica da geometria – ou seja, a geometria analítica, representando retas e curvas, como as circunferências e as cônicas, por meio de expressões analíticas e sabendo resolver problemas geométricos simples por meio de mobilização de recursos algébricos;
- Explorar de modo significativo as relações métricas e geométricas na esfera terrestre, especialmente no que tange a latitudes, longitudes, fusos horários;
- Resolver problemas de escolhas que envolvem a ideia de otimização (máximos ou mínimos) em diferentes contextos, recorrendo aos instrumentos matemáticos já conhecidos, que incluem, entre outros temas, a função polinomial do 2º grau e algumas noções de geometria analítica;
- Compreender a ideia de aleatoriedade, reconhecendo-a em diferentes contextos, incluindo-se jogos e outras classes de fenômenos, e sabendo quantificar a incerteza por meio do cálculo de probabilidades em situações que envolvem as noções de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 38 de 48

independência de eventos e de probabilidade condicional;

- Saber organizar e/ou interpretar conjuntos de dados expressos em diferentes linguagens, recorrendo a noções básicas de estatística descritiva e de inferência estatística (média, mediana, desvios, população, amostra, distribuição binomial, distribuição normal, entre outras noções) para tomar decisões em situações que envolvem incerteza.
- Exercer outras atividades correlatas.

Especificações

Escolaridade: **Curso superior (Licenciatura plena em Matemática)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 39 de 48

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS	Código:
Descrição Detalhada: • Conhecer, compreender e problematizar o fenômeno linguístico e o literário nas dimensões discursiva, semântica, gramatical e pragmática. • Construir um olhar dialético, no espaço didático, entre o que é intrinsecamente linguístico e as instâncias subjetivas e sociais. • Reconhecer as múltiplas possibilidades de construção de sentidos, em situações de produção e recepção textuais. • Construir intertextualidades, analisando tema, estrutura composicional e estilo de objetos culturais em diferentes linguagens, tais como literatura, pintura, escultura, fotografia e textos do universo digital. • Reconhecer os pressupostos teóricos que embasam os conceitos fundantes da disciplina na práxis didática dos processos de ensino e de aprendizagem. • Ampliar sua história de leitor, desenvolvendo maior autonomia e fruição estética. • Refletir sobre a prática docente, articulando dialogicamente os sujeitos envolvidos, os materiais pedagógicos, as metodologias adequadas e os procedimentos de avaliação. • Reconhecer o ato didático como processo dinâmico de investigação, intencionalidade e criação. • Saber criar situações didáticas que favoreçam a autonomia, a liberdade e a sensibilidade do aluno. • Desenvolver uma atuação profissional pautada pela ética e pela responsabilidade das interações sociais. • Estabelecer relações entre diferentes teorias sobre a linguagem, reconhecendo a pluralidade da natureza, da gênese e da função de formas de expressão verbais e não verbais. • Reconhecer a língua como fonte de legitimação de acordos e condutas sociais e de experiências humanas manifestas nas formas de sentir, pensar e agir na vida social, com base na análise de sua constituição e representação simbólica. • Identificar e justificar marcas de variação linguística, relativas aos fatores geográficos, históricos, sociológicos e técnicos; às diferenças entre a linguagem oral e a escrita; à seleção de registro em situação interlocutiva (formal, informal); aos diversos componentes do sistema linguístico em que a variação se manifesta: na fonética, no léxico, na morfologia e na sintaxe. • Justificar a presença de variedades linguísticas em registros de fala e de escrita, nos seguintes domínios: sistema pronominal; sistema verbal e emprego dos tempos verbais; casos de concordância e regência nominal e verbal para recuperação de referência e manutenção da coesão do texto. • Analisar as implicações discursivas decorrentes de possíveis relações estabelecidas entre forma e sentido, por meio de recursos expressivos: utilização de recursos sintáticos e morfológicos que permitam alterar o sentido da sentença para expressar	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 40 de 48

diferentes pontos de vista.

- Identificar e justificar o uso de recursos linguísticos expressivos em textos, relacionando-os às intenções do enunciador, articulando conhecimentos prévios e informações textuais, inclusive as que dependem de pressuposições e inferências (semânticas e pragmáticas) autorizadas pelo texto, para explicar ambiguidades, ironias e expressões figuradas, opiniões e valores implícitos, bem como as intenções do enunciador / autor.
- Analisar, comparar e justificar os diferentes discursos, em língua falada e em língua escrita, observando sua estrutura, sua organização e seu significado relacionado às condições de produção e recepção.
- Articular informações linguísticas, literárias e culturais, estabelecendo relações entre linguagem e cultura, comparando situações de uso da língua em diferentes contextos históricos, sociais e espaciais e reconhecendo as variedades linguísticas existentes e os vários níveis e registros de linguagem.
- Relacionar o texto literário com os problemas e concepções dominantes na cultura do período em que foi escrito e com os problemas e concepções do momento presente.
- Analisar criticamente as obras literárias, não somente por meio de uma interpretação derivada do contato direto com elas, mas também pela aplicação das categorias de diferentes obras de crítica e de teoria literárias.
- Analisar criticamente textos literários e identificar a intertextualidade (gêneros, temas e representações) nas obras da literatura em língua portuguesa.
- Estabelecer e discutir as relações dos textos literários com outros tipos de discurso e com os contextos em que se inserem.
- Reconhecer e valorizar a expressão literária popular, estabelecendo diálogos intertextuais com a produção literária erudita, identificando e justificando pela análise de texto, formas e modos de representação linguística do imaginário coletivo e da cultura.
- Identificar as características de textos em linguagens verbais e não verbais, analisando e comparando suas especificidades na transposição de uma para outra.
- Analisar criticamente propostas curriculares de Língua e Literatura para a Educação Básica, identificando os pressupostos teóricos nos processos de ensino e de aprendizagem de Língua Portuguesa, com base na metodologia indicada no Currículo do Estado de São Paulo para Língua Portuguesa.
- Identificar a aplicação adequada de diferentes experiências didáticas para solucionar problemas de ensino e de aprendizagem de produção de texto escrito na escola, justificando os elementos relevantes e as estratégias utilizadas.
- Identificar e justificar o uso adequado de diferentes teorias e métodos de leitura, em análise de casos, para resolver problemas relacionados ao ensino e à aprendizagem de leitura na escola.
- Identificar e justificar o uso de materiais didáticos em diferentes experiências de ensino e de aprendizagem de língua e literatura, reconhecendo os elementos relevantes e as estratégias adequadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 41 de 48

- Identificar e justificar estratégias de ensino, em análise de casos, que favoreçam o processo criativo e a autonomia do aluno.
- Justificar estratégias de ensino, em análises de casos, que possibilitem a fruição estética de objetos culturais.
- Exercer outras atividades correlatas.

Especificações

Escolaridade: **Curso superior (Licenciatura plena em Português)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 42 de 48

EMPREGO: OUVIDORIA GERAL	Código:
Descrição Detalhada:	
• Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Castilho; • Viabilizar um canal direto entre o cidadão e a Prefeitura, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível; • Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Castilho, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados; • Encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Castilho as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados; • Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Castilho; • Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários a pedido das Secretarias nos temas pertinentes; • Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas; • Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso; • Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Castilho; • Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso; • Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; • Divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Castilho, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações. • Participar de treinamentos, cursos e reuniões; • Exercer outras atividades correlatas.	
Especificações	
Escolaridade: Curso superior	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 43 de 48

EMPREGO: OUVIDOR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Código:
Descrição Detalhada:	
• Ouvir o cidadão e prover com informações referente a Secretaria, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços da Secretaria; • Viabilizar um canal direto entre o cidadão e o Secretário, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível; • Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pela Secretaria, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados; • Encaminhar a Secretaria as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados; • Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pela Secretaria; • Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas; • Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso; • Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria; • Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso; • Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; • Divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Secretaria, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações. • Participar de cursos, treinamentos e reuniões; • Participar das audiências públicas realizadas pelas secretarias; • Exercer outras atividades correlatas.	
Especificações	
Escolaridade: Curso superior	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 44 de 48

EMPREGO: OUVIDOR DE SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Código:
Descrição Detalhada:	
• Ouvir o cidadão e prover com informações referente a Secretaria, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços da Secretaria; • Viabilizar um canal direto entre o cidadão e o Secretário, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível; • Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pela Secretaria, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados; • Encaminhar a Secretaria as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados; • Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pela Secretaria; • Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas; • Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso; • Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria; • Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso; • Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; • Divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Secretaria, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações. • Participar de cursos, treinamentos e reuniões; • Participar das audiências públicas realizadas pelas secretarias; • Exercer outras atividades correlatas.	
Especificações	
Escolaridade: Curso superior	

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 45 de 48

Decretos

DECRETO Nº 6.107, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre situação excepcional de emergência na saúde pública de Castilho – SP e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 030/2020, protocolado sob nº 695, a Secretária de Saúde, comunica que o Município de Castilho registra altíssimo índice de infestação do mosquito “aedes aegypti”, colocando-o em situação de alto risco para uma epidemia de dengue, chikungunya e zica vírus; onde no mês janeiro de 2020, foram registrados 20 casos positivos de dengue; mês de fevereiro: 43 casos positivos e mês de março até a presente data, 41 notificações e 01 óbito em investigação;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade das doenças oriundas do mosquito “aedes aegypti”, alertas e notificações estão sendo transmitidos pelos órgãos de saúde, na esfera federal e estadual, para que sejam adotadas medidas preventivas para evitar a proliferação da epidemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis, para conter o avanço dessas doenças, envolvendo a população, uma vez que a larva dos insetos desenvolve-se nas residências/quintais e terrenos baldios, ambientes propícios para a proliferação do mosquito transmissor;

CONSIDERANDO, finalmente, que a ausência de ações efetivas diante deste quadro preocupante, provocará aumento significativo de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais e, o pior, colocará em risco vidas humanas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação excepcional de emergência na saúde pública do Município de Castilho, para o incremento de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito “aedes aegypti” e para

intensificação da Campanha de Combate e Prevenção à Dengue, durante 180 (cento e oitenta dias) dias.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Saúde e Vigilância autorizada a proceder à contratação de pessoal ou de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para desenvolver atividades relacionadas ao objeto descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 6.108, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para contratação de professor por prazo determinado e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 155/2020, do Secretário Municipal de Educação, protocolado sob o nº 640, solicitando a contratação, em caráter temporário de um Professor de Educação Básica II, para a disciplina de Artes, por meio do Processo Seletivo 01/2018, para assumir 15 (quinze) aulas livres remanescentes da atribuição inicial do ano letivo de 2020.

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 15/2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de 01 (um) Professor de Educação Básica II – Artes, para prestar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 46 de 48

serviços na Secretaria de Educação.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior, será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – e far-se-á pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 6.109, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para contratação de professor por prazo determinado e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 162/2020, do Secretário Municipal de Educação, protocolado sob o nº 651, solicitando a contratação, em caráter temporário de um Professor de Educação Básica I, por meio do Processo Seletivo 01/2018, para substituir a Professora Isabel Cristina Justi de Souza, designada para responder pela função gratificada de Diretor de Escola.

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 15/2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de 01 (um) Professor de Educação Básica I, para prestar serviços na Secretaria de Educação.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior, será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – e far-se-á pelo prazo determinado de 06 (seis) meses,

podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 6.106, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para contratação de professor por prazo determinado e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através do Ofício nº 150/2020, protocolado sob o nº 611, o Secretário de Educação, solicita a contratação, em caráter temporário de um Professor de Educação Especial, por meio do Processo Seletivo 01/2018, e se necessário for, através do Processo Seletivo nº 02/2018, para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 15/2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de 01 (um) Professor de Educação Especial, para prestar serviços na Secretaria de Educação.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior, será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – e far-se-á pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.105, de 05 de março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 47 de 48

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em Comissão”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data, o servidor LUIS FERNANDO OLIVEIRA SALA, portador do RG nº 47.469.360-0-SSP-SP., ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, de provimento em comissão.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 117, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre demissão de servidor municipal e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir a partir de 02 de março de 2020, a pedido, do Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Castilho, o servidor LUIZ CARLOS CORNACINI, RG nº 10.577.097-SSP-SP., ocupante do emprego público de Motorista.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 118, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a designação de servidora municipal e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 15, de 04 de fevereiro de 2005 e suas alterações.

Considerando que através do Ofício nº 164/2020, protocolado sob nº 682, o Secretário Municipal de Educação, encaminha nomes de professores para escolha e designação para função gratificada de Vice-Diretor da EMEF Dr. Youssef Neif Kassab.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano III | Edição nº 342

Página 48 de 48

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora JANDIRA GARCIA DE CARVALHO, RG nº 50.930.259-2-SSP-SP., ocupante do emprego público de Professor Adjunto, para responder pela função gratificada de Vice-Diretor, na EMEF Dr. Youssef Neif Kassab, nos termos do artigo 22, inciso II, da LC 15/05, alterada pela LC 19/05, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá adotar todas as medidas legais necessárias para o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de março de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Identificação: Contrato 05/2020/L&C.

Contratada: Nairine Ferreira da Silva 41668444828.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em consultoria e assessoria com a finalidade de melhorar o rendimento das culturas e outras características dos cultivos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Valor: R\$ 41.760,00.

Data da assinatura: 09/03/2020.

Vigência: 09/03/2021.

Modalidade: Convite 20/19.

Fundamento: § 3º, art. 22, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 09 de março de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

Atos Administrativos

Outros atos

EDITAL Nº 03/2020

Convocação de Atribuição de Classes e/ou Aulas para Professores da Rede de Ensino

MARIO GRESPAN NETO, Secretário de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA os Professores temporários de Educação Especial da rede de ensino, interessados em suplementar aulas, que haverá atribuição de Classes e/ou Aulas dia 12/03/2020 às 16h45, na Secretaria de Educação, a saber:

1. 15 (quinze) horas semanais de Educação Especial, sendo:

- 04 (quatro) horas no período da manhã na EMEI Paulo Sergio;
- 11 (onze) horas no período da tarde na EMEF Dr. Youssef Neif Kassab.

OS PROFESSORES INTERESSADOS DEVERÃO TRAZER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ESCOLARIDADE, OS RESPECTIVOS HORÁRIOS DE TRABALHO E PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO.

Castilho, 09 de março de 2020.

Mario Grespan Neto

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

RG 5.459.134-X SSP/SP